

## **Evolução Histórica e Desafios Atuais do Direito à Educação no Brasil: Reflexões Essenciais**

***Claudiane Lopes Carvalho Freitas***  
***Milvio da Silva Ribeiro***

### **Resumo:**

Este artigo analisa a evolução do direito à educação no Brasil, enfatizando marcos legais e desafios contemporâneos para sua universalização e qualidade. Adota metodologia de revisão histórica e documental de legislações nacionais e internacionais, aliada a análise crítica dos contextos políticos e sociais que influenciaram sua implementação. Identifica-se que, inicialmente, o sistema educacional brasileiro era excludente, atendendo elites, e que a Constituição de 1988 consolidou o direito à educação como princípio fundamental. A Lei de Diretrizes e Bases de 1961 representou relevante avanço, ainda que limitada pelo viés tecnicista do regime militar. Atualmente, persistem desigualdades regionais e socioeconômicas, evasão escolar e falta de valorização docente, problemas acentuados pela pandemia de COVID-19. Recomenda-se o investimento em políticas públicas eficazes, a valorização do professor, a incorporação de tecnologias educacionais e o comprometimento político, alinhados à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, para garantir um ensino inclusivo e de qualidade.

**Palavras-chave:** Direito à educação; História da educação; Desigualdades educacionais; políticas públicas.



Recebido em: nov. 2024; Aceito em: abr. 2025

DOI: 10.56069/2676-0428.2025.638

*A Interseção entre Educação e Cultura: Fundamentos Teóricos e Práticos*

*Junho, 2025, v. 3, n. 27*

Periódico Multidisciplinar da FESA Educacional

ISSN: 2676-0428



## Historical Evolution and Current Challenges of the Right to Education in Brazil: Essential Reflections

### Abstract:

This article analyzes the evolution of the right to education in Brazil, emphasizing legal frameworks and contemporary challenges for its universalization and quality. It adopts a methodology of historical and documentary review of national and international legislation, combined with a critical analysis of the political and social contexts that influenced its implementation. It is identified that, initially, the Brazilian educational system was exclusionary, serving elites, and that the 1988 Constitution consolidated the right to education as a fundamental principle. The Law of Guidelines and Bases of 1961 represented a relevant advance, although limited by the technicist bias of the military regime. Currently, regional and socioeconomic inequalities, school dropout, and lack of teacher appreciation persist, problems accentuated by the COVID-19 pandemic. It is recommended to invest in effective public policies, value teachers, incorporate educational technologies and political commitment, in line with the 2030 Agenda and the Sustainable Development Goals, to ensure inclusive and quality education.

**Keywords:** Right to education; History of education; Educational inequalities; public policies.

## Evolución histórica y desafíos actuales del derecho a la educación en Brasil: reflexiones esenciales

### Resumen:

Este artículo analiza la evolución del derecho a la educación en Brasil, haciendo énfasis en los marcos legales y los desafíos contemporáneos para su universalización y calidad. Adopta una metodología de revisión histórica y documental de la legislación nacional e internacional, combinada con un análisis crítico de los contextos políticos y sociales que influyeron en su implementación. Se identifica que, inicialmente, el sistema educativo brasileño era excluyente, al servicio de las élites, y que la Constitución de 1988 consolidó el derecho a la educación como principio fundamental. La Ley de Lineamientos y Bases de 1961 representó un avance relevante, aunque limitado por el sesgo tecnicista del régimen militar. En la actualidad, persisten las desigualdades regionales y socioeconómicas, la deserción escolar y la falta de valoración de los docentes, problemas acentuados por la pandemia de COVID-19. Se recomienda invertir en políticas públicas efectivas, valorar a los docentes, incorporar tecnologías educativas y compromiso político, en línea con la agenda 2030 y los Objetivos de Desarrollo Sostenible, para garantizar una educación inclusiva y de calidad.

**Palabras clave:** Derecho a la educación; Historia de la educación; Desigualdades educativas; políticas públicas.

## **Introdução**

A educação é reconhecida internacionalmente como um direito fundamental e um elemento central para o desenvolvimento humano, social e econômico. No entanto, a consolidação desse direito ocorreu de forma lenta e desigual, tanto no Brasil quanto em outras partes do mundo, devido a fatores como classe social, gênero, raça e localização geográfica que historicamente restringiram o acesso ao ensino. Movimentos sociais, avanços legislativos e compromissos internacionais têm desempenhado papel fundamental na ampliação e universalização desse direito, tornando-se um ideal global voltado para a inclusão e a equidade.

Este artigo tem como objetivo analisar a evolução histórica do direito à educação no Brasil, situando-o em um contexto internacional, e discutir os principais desafios atuais para sua efetivação plena. A justificativa para este estudo reside na importância de compreender os processos históricos e sociais que moldaram a educação brasileira, a fim de identificar obstáculos persistentes e contribuir para o debate sobre políticas públicas eficazes que promovam uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

Metodologicamente, o artigo baseia-se em uma revisão bibliográfica e documental de fontes históricas, legais e institucionais, incluindo marcos normativos nacionais e internacionais, além de relatórios e indicadores oficiais relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A abordagem qualitativa permite a articulação crítica entre o contexto histórico e os desafios contemporâneos, destacando avanços e lacunas que influenciam a efetivação do direito à educação no Brasil.

A análise histórica revela que, desde o período colonial, a educação no Brasil esteve restrita às elites e controlada por instituições religiosas, com avanços significativos apenas a partir da Proclamação da República (1889) e, mais tarde, com as constituições de 1934 e 1988, que institucionalizaram o direito à educação como dever do Estado e da família, estabelecendo princípios como igualdade, gratuidade e gestão democrática. Apesar desses avanços legais, persistem problemas como a evasão escolar, desigualdade regional e social, e a desvalorização dos profissionais da educação. Projetos como o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Agenda 2030 das Nações Unidas, sobretudo o

ODS 4 – Educação de Qualidade, evidenciam o compromisso contínuo para superar esses desafios.

Em síntese, compreender a história do direito à educação, suas conquistas e limitações, é fundamental para orientar políticas e ações que garantam o acesso universal a uma educação de qualidade, um pilar essencial para a justiça social e o desenvolvimento coletivo.

### **A Educação como Direito no Cenário Internacional e a Declaração Universal dos Direitos Humanos**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada em 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, constitui um marco histórico na afirmação dos direitos e liberdades fundamentais do ser humano. Surgida em um contexto pós-Segunda Guerra Mundial, a declaração foi uma resposta direta às atrocidades cometidas durante o conflito e um esforço conjunto da comunidade internacional para promover a dignidade, a igualdade e a paz entre os povos. Seus princípios continuam sendo relevantes na atualidade, pois estabelecem diretrizes para a convivência justa e o respeito à condição humana.

Composta por 30 artigos, a DUDH aborda uma ampla gama de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Entre os principais estão o direito à vida, à liberdade, à segurança, à igualdade perante a lei, à liberdade de expressão, ao trabalho digno e à educação. Esses direitos são considerados universais, ou seja, devem ser garantidos a todos os indivíduos, sem distinção de raça, sexo, religião, nacionalidade ou condição social. Essa universalidade representa um avanço notável na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Apesar de seu valor simbólico e normativo, a efetividade da DUDH enfrenta desafios em diversas partes do mundo. Violações de direitos humanos, como tortura, discriminação, trabalho escravo e falta de acesso à saúde e à educação, ainda persistem em muitos países. Essa realidade revela a distância entre os ideais proclamados pela declaração e a prática cotidiana das nações. Por isso, é fundamental que os Estados, as instituições e a sociedade civil se comprometam com a promoção e a defesa contínua desses direitos.

Em suma, a Declaração Universal dos Direitos Humanos representa um avanço civilizatório de extrema importância. Seus princípios orientam legislações nacionais, tratados internacionais e políticas públicas, servindo como um guia para a promoção da dignidade humana. No entanto, seu pleno cumprimento ainda é um desafio constante, exigindo o engajamento coletivo na construção de um mundo mais justo, igualitário e respeitador dos direitos fundamentais de todos.

### **Pactos e Convenções Internacionais**

Em um mundo marcado por desigualdades e conflitos, os pactos e convenções internacionais de direitos humanos surgem como instrumentos essenciais para a proteção da dignidade humana e a promoção da justiça social. Estabelecidos no âmbito de organizações multilaterais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), esses acordos visam consolidar, desenvolver e garantir os princípios universais proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Entre os documentos mais relevantes nesse contexto estão o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos adotados em 1966. O primeiro assegura liberdades como a de expressão, religião e participação política, enquanto o segundo trata do direito ao trabalho, à educação, à saúde e a um padrão de vida adequado. Tais pactos, que compõem com a DUDH a chamada "Carta Internacional dos Direitos Humanos", são juridicamente vinculativos para os países que os ratificam, representando um avanço na responsabilização internacional.

Além desses, diversas convenções temáticas reforçam a proteção de grupos vulneráveis, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção sobre os Direitos da Criança, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Esses tratados são fundamentais para enfrentar desigualdades históricas e promover a inclusão e o respeito à diversidade.

Contudo, apesar dos avanços legais, a efetividade desses instrumentos depende da vontade política dos Estados, da atuação de organismos internacionais e da mobilização da sociedade civil. Em muitos países, a violação sistemática de direitos humanos ocorre mesmo com a assinatura de tratados, o que revela a importância da fiscalização internacional e da pressão social para o cumprimento das obrigações assumidas.

Portanto, os pactos e convenções internacionais representam um importante alicerce normativo para a construção de um mundo mais justo e solidário. Ao estabelecer padrões mínimos de dignidade e cidadania, esses instrumentos transcendem fronteiras e reafirmam que os direitos humanos devem ser universais, indivisíveis e interdependentes. Cabe à comunidade global o desafio de transformar esses compromissos em realidade concreta para todos os povos.

### **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030)**

Em um cenário global marcado por desigualdades, degradação ambiental e crises humanitárias, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU, representam um marco de compromisso coletivo em favor de um futuro mais justo, sustentável e inclusivo. Lançados em 2015, os 17 objetivos e 169 metas associadas propõem soluções integradas para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e garantir dignidade e oportunidades para todos.

Dentre os ODS, destacam-se metas fundamentais como a erradicação da pobreza (ODS 1), a educação de qualidade (ODS 4), a igualdade de gênero (ODS 5), o trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8) e a ação contra a mudança climática (ODS 13). Esses objetivos refletem a interdependência entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais do desenvolvimento e exigem a cooperação entre governos, setor privado, sociedade civil e cidadãos.

A Agenda 2030 se diferencia por seu caráter universal e integrado: todos os países, independentemente de seu nível de desenvolvimento, são chamados a atuar de forma coordenada. No entanto, a implementação dos ODS enfrenta desafios significativos, como a escassez de recursos financeiros, conflitos

geopolíticos, desigualdades estruturais e, mais recentemente, os impactos da pandemia de COVID-19. Esses obstáculos evidenciam a necessidade de fortalecer a governança global, promover políticas públicas eficazes e ampliar a participação social.

Apesar das dificuldades, a Agenda 2030 representa uma oportunidade histórica para repensar os modelos de desenvolvimento vigentes e construir sociedades mais resilientes e equitativas. O sucesso dos ODS depende da articulação entre ações locais e compromissos globais, da inovação e do engajamento contínuo de todos os atores sociais.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um plano ambicioso, mas necessário, para enfrentar os desafios do século XXI. Eles refletem uma visão de mundo mais solidária e equilibrada, na qual o crescimento econômico não pode ser dissociado da justiça social e da preservação ambiental. Cabe à comunidade internacional transformar essa agenda em realidade, garantindo que ninguém seja abandonado.

## **Evolução Histórica do Direito à Educação no Brasil**

### **Período Colonial e Império**

A educação no Brasil nem sempre foi um direito universal. Durante o Período Colonial e o Império, o acesso ao ensino era altamente restrito e refletia a estrutura social excludente da época. A análise histórica desse período evidencia como a educação foi inicialmente um instrumento de dominação cultural e religiosa, e só aos poucos começou a se configurar como um direito vinculado à cidadania.

No Período Colonial (1500–1822), a educação estava sob o controle da Igreja Católica, especialmente da Companhia de Jesus, que chegou ao Brasil em 1549. O objetivo principal era catequizar os indígenas e ensinar os filhos da elite portuguesa. As escolas jesuíticas ofereciam um currículo baseado na doutrina religiosa e nos clássicos greco-romanos, voltado mais à formação moral e cristã do que ao desenvolvimento científico ou técnico. A educação era vista

como privilégio, não como um direito, e era inacessível à maioria da população, incluindo escravizados, mulheres e camadas populares.

Com a expulsão dos jesuítas pelo Marquês de Pombal em 1759, houve uma tentativa de secularização e reorganização do ensino, mas os avanços foram limitados. A administração colonial portuguesa nunca demonstrou real interesse em universalizar a educação, e o analfabetismo permaneceu amplamente disseminado.

Com a Independência do Brasil em 1822 e o início do Império, surgiram novos desafios e possibilidades para a educação. A Constituição de 1824, embora pioneira em reconhecer o ensino primário como gratuito para todos os cidadãos, não estabeleceu mecanismos eficazes para sua implementação. O sistema educacional continuou elitista e excludente, concentrado nos grandes centros urbanos e acessível principalmente aos homens brancos das classes dominantes. O ensino secundário e superior, por sua vez, destinava-se à formação das elites políticas e administrativas do novo Estado brasileiro.

Durante o Império, houve algumas iniciativas pontuais de reforma, como a criação de cursos superiores em Direito e Medicina e a fundação de escolas normais para a formação de professores. No entanto, a falta de um projeto nacional de educação e as grandes desigualdades regionais impediram a construção de um sistema público de ensino eficiente e inclusivo.

A educação no Brasil, durante o Período Colonial e o Império, esteve longe de ser um direito universal. Ela foi marcada por exclusão social, desigualdade de acesso e controle ideológico. Esse legado histórico explica, em parte, os desafios estruturais enfrentados até hoje na busca por uma educação pública, gratuita e de qualidade para todos os brasileiros.

## **República Velha e Era Vargas**

A consolidação do direito à educação no Brasil é resultado de um processo histórico lento e marcado por profundas desigualdades sociais. Durante a República Velha (1889–1930) e a Era Vargas (1930–1945), a educação passou por importantes transformações, que revelam tanto avanços institucionais quanto as limitações impostas por um contexto político e

econômico ainda excludente. A análise desses períodos mostra como o Brasil começou a articular políticas educacionais voltadas à construção de uma identidade nacional e à modernização do Estado, mas sem, inicialmente, universalizar o acesso à educação.

Na República Velha, a Proclamação da República trouxe a separação entre Igreja e Estado, o que permitiu certa laicização do ensino. No entanto, a educação continuou sendo responsabilidade dos estados, o que contribuiu para a fragmentação e desigualdade regional. A elite republicana, formada por oligarquias rurais, via a educação mais como instrumento de controle do que como um direito social. As taxas de analfabetismo eram altíssimas, especialmente entre mulheres, negros e pobres. A educação primária era precária e limitada, enquanto o ensino secundário e superior atendia quase exclusivamente às elites urbanas.

Apesar desse cenário, surgiram algumas iniciativas importantes, como o movimento escolanovista, inspirado nas ideias pedagógicas progressistas de educadores como John Dewey. No Brasil, pensadores como Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo passaram a defender uma escola pública, laica, gratuita e obrigatória, com foco no aluno e na formação cidadã. Esses ideais prepararam o terreno para as reformas que seriam iniciadas na Era Vargas.

Com a Revolução de 1930 e a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, o Estado brasileiro passou a desempenhar um papel mais ativo na organização do sistema educacional. A criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 1930, foi um marco importante, pois centralizou as ações educacionais e iniciou políticas voltadas à formação técnica e à expansão do ensino público. A Constituição de 1934 foi a primeira a estabelecer a educação como direito de todos e dever do Estado, além de prever o ensino primário gratuito e obrigatório. Também introduziu o conceito de piso mínimo de investimento em educação por parte dos governos.

Durante o Estado Novo (1937–1945), embora houvesse forte autoritarismo, o governo investiu na formação de mão de obra para a indústria, criando escolas técnicas e ampliando a educação profissional. A educação foi usada como instrumento de construção da identidade nacional e de propaganda

do regime, mas os direitos educacionais ainda não eram plenamente garantidos a todos, sobretudo aos mais pobres e às populações rurais.

Em suma, tanto a República Velha quanto a Era Vargas contribuíram para moldar a educação brasileira, ainda que de formas distintas. Se na primeira prevaleceu a exclusão e o descaso, na segunda houve avanços importantes na estruturação do sistema educacional e no reconhecimento da educação como direito. Esses períodos representam etapas fundamentais no caminho da universalização da educação no Brasil — uma meta que ainda hoje exige compromisso político e social.

### **Ditadura Militar e a LDB de 1961**

A trajetória do direito à educação no Brasil é marcada por momentos de progresso normativo e por períodos de autoritarismo e restrição de liberdades. A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 1961, aliada ao contexto posterior da Ditadura Militar (1964–1985), evidencia essa tensão entre a busca por uma estrutura educacional moderna e a instrumentalização da educação como ferramenta de controle político e ideológico.

A LDB de 1961 foi a primeira legislação de caráter nacional voltada à organização da educação brasileira. Ela representou um avanço significativo, ao sistematizar os níveis de ensino, definir responsabilidades da União, estados e municípios, e estabelecer diretrizes para o ensino público e privado. O texto legal buscava garantir maior racionalidade ao sistema educacional, promovendo princípios como gratuidade no ensino público e liberdade de ensinar. No entanto, a aplicação prática da LDB encontrou obstáculos, sobretudo em função da desigualdade social e da falta de investimento público.

Poucos anos após a promulgação da LDB, o Brasil mergulhou em um regime autoritário com o golpe militar de 1964. Nesse novo contexto, a educação passou a ser fortemente controlada pelo Estado, que a utilizou como instrumento de legitimação ideológica. O regime militar priorizou a formação de mão de obra qualificada para atender ao projeto de desenvolvimento econômico do país,

resultando em um modelo tecnicista e voltado ao mercado, em detrimento de uma formação crítica e humanística.

Durante esse período, ocorreram reformas educacionais de grande impacto, como a Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus (1971), que reforçou o caráter técnico do ensino médio e desvalorizou as disciplinas voltadas ao pensamento crítico. A educação passou a ser tratada de maneira pragmática e funcionalista, voltada à produtividade econômica e ao crescimento industrial, sem garantir, no entanto, o acesso universal e igualitário. Além disso, a censura e a repressão política limitaram o debate educacional e restringiram a autonomia das instituições de ensino.

Apesar do cenário autoritário, é importante reconhecer que o período também foi marcado por lutas de resistência protagonizadas por educadores, estudantes e intelectuais. Destaca-se a atuação de Paulo Freire, mesmo no exílio, que denunciava o caráter opressor da educação imposta pelo regime e propunha uma pedagogia voltada à libertação e à consciência crítica dos oprimidos.

A LDB de 1961 representou um marco legal importante na organização do sistema educacional brasileiro, mas sua implementação foi distorcida pelo contexto da Ditadura Militar. O regime limitou o direito à educação plena ao adotar uma abordagem autoritária, tecnicista e excludente. Essa dualidade revela a complexidade da evolução educacional no Brasil, em que os avanços legais nem sempre se traduzem em garantia efetiva de direitos.

## **Marcos Legais Contemporâneos do Direito à Educação no Brasil**

### **Constituição Federal de 1988 (CF/88)**

A promulgação da Constituição Federal de 1988 marcou um divisor de águas na história política e social do Brasil. Conhecida como “Constituição Cidadã”, ela foi elaborada no contexto da redemocratização do país, após mais de duas décadas de regime militar (1964–1985). Resultado de um processo participativo e representativo, a CF/88 consolidou o Estado Democrático de

Direito e estabeleceu um novo pacto social, baseado na dignidade humana, na liberdade, na igualdade e na justiça.

Um dos principais méritos da Constituição de 1988 foi a ampliação e consolidação dos direitos fundamentais. Pela primeira vez, o Brasil reconheceu de forma abrangente os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais como indivisíveis e interdependentes. A educação, a saúde, a previdência social, o trabalho, a moradia e o meio ambiente passaram a ser tratados como direitos sociais essenciais, cujo acesso deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.

Na área educacional, a Constituição assegurou o direito à educação como dever do Estado e da família, estabelecendo princípios como gratuidade, universalidade, igualdade de condições de acesso e permanência, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação. Também definiu o investimento mínimo obrigatório em educação por parte da União, estados e municípios, o que representou um avanço significativo na tentativa de superar as desigualdades históricas do sistema educacional brasileiro.

Outro ponto de destaque foi a participação popular no processo constituinte e na nova ordem constitucional. A inclusão de instrumentos como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de leis fortaleceram a democracia direta, permitindo à população maior envolvimento nas decisões políticas. Além disso, a CF/88 reconheceu e garantiu os direitos de grupos historicamente marginalizados, como os povos indígenas, as mulheres, os trabalhadores rurais e urbanos, as pessoas com deficiência e a população LGBTQIA+.

Apesar de seus avanços, a plena efetivação da Constituição enfrenta desafios. A desigualdade social, a lentidão do Judiciário, os retrocessos legislativos e a fragilidade de algumas instituições dificultam a realização plena dos direitos previstos no texto constitucional. Ainda assim, a CF/88 permanece como um símbolo de esperança e de compromisso com uma sociedade mais justa e democrática.

A Constituição Federal de 1988 representa um marco na história do Brasil, pois não apenas restaurou a democracia, mas também redefiniu o papel do Estado diante dos direitos humanos e sociais. Seu legado é o de uma nação que,

embora enfrente contradições e desafios, reconhece que a cidadania plena só é possível com o respeito à dignidade e aos direitos de todos.

### **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, representa um dos marcos mais importantes da história educacional brasileira no período pós-Constituição de 1988. Elaborada em consonância com os princípios democráticos da nova ordem constitucional, a LDB consolidou-se como a principal norma infraconstitucional que regula a organização da educação nacional, promovendo diretrizes que visam garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino em todos os níveis.

Promulgada em 20 de dezembro de 1996, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, a LDB substituiu a antiga legislação de 1971, que havia sido formulada sob o regime militar. A nova lei refletia um momento de redemocratização e buscava alinhar-se aos avanços consagrados pela Constituição de 1988, como o direito à educação como dever do Estado e da família, o respeito à diversidade, a liberdade de ensinar e aprender, e a gestão democrática do ensino público.

Um dos pontos centrais da LDB é a estruturação dos níveis e modalidades da educação, dividindo o sistema educacional em educação básica (composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e educação superior. A lei também reconhece diferentes modalidades de ensino, como educação especial, indígena, de jovens e adultos (EJA), profissional e a distância, buscando ampliar o alcance educacional e atender à diversidade de contextos brasileiros.

A LDB também atribui responsabilidades específicas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, visando à descentralização administrativa e à cooperação federativa. Estabelece ainda princípios fundamentais para a educação, como a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a valorização dos profissionais da educação, e o respeito à liberdade e apreço à tolerância.

Ao longo dos anos, a LDB passou por diversas alterações e atualizações, com o objetivo de se adaptar às transformações sociais, tecnológicas e pedagógicas. Reformas importantes como a ampliação do ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e a flexibilização do ensino médio evidenciam a constante tentativa de tornar o sistema educacional mais inclusivo e contemporâneo.

No entanto, apesar de sua importância normativa, a LDB enfrenta desafios de implementação. A desigualdade regional, a evasão escolar, a precariedade da infraestrutura e a desvalorização dos profissionais da educação ainda comprometem a efetivação plena dos objetivos da lei. A distância entre o que está previsto na legislação e a realidade das escolas públicas brasileiras mostra que a existência de um arcabouço legal, embora fundamental, não é suficiente sem políticas públicas eficazes e investimento contínuo.

A LDB de 1996 é um marco regulatório essencial para a educação brasileira, oferecendo as bases legais e pedagógicas para a construção de um ensino mais democrático, acessível e de qualidade. Sua importância reside tanto na organização do sistema educacional quanto na afirmação da educação como direito e instrumento de cidadania e transformação social.

### **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990**

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069/1990, representou uma transformação profunda na maneira como o Brasil encara a infância e a adolescência. Inspirado pelos princípios da Constituição Federal de 1988 e alinhado à Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, o ECA instituiu uma nova lógica de proteção, tratamento e promoção dos direitos das pessoas com menos de 18 anos, reconhecendo-as como sujeitos de direitos e não mais como meros objetos de tutela do Estado ou da família.

Antes do ECA, a infância era tratada sob uma perspectiva assistencialista e punitiva, marcada por legislações como o Código de Menores, que priorizava a repressão ao “menor infrator” em detrimento da garantia de direitos. O ECA rompe com essa lógica ao adotar o princípio da proteção integral, segundo o qual

toda criança e todo adolescente têm direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, à profissionalização e à dignidade.

O estatuto estabelece ainda a prioridade absoluta para crianças e adolescentes na formulação de políticas públicas e na destinação de recursos orçamentários. Isso implica que o Estado, a sociedade e a família compartilham a responsabilidade pela garantia dos direitos previstos em lei, criando um modelo de corresponsabilidade que amplia o alcance da proteção.

Um dos aspectos centrais do ECA é sua abordagem educativa e não punitiva diante de atos infracionais cometidos por adolescentes. O sistema socioeducativo, previsto no estatuto, busca a reintegração social e a responsabilização de forma pedagógica, considerando a condição peculiar de desenvolvimento dessa faixa etária. Embora esse modelo seja alvo constante de debate, especialmente em momentos de crise na segurança pública, ele se sustenta nos princípios dos direitos humanos e da justiça restaurativa.

Além disso, o ECA regulamenta questões fundamentais como adoção, guarda, tutela, trabalho infantil, acesso à justiça e proteção contra violência física e psicológica. Ele também prevê a criação de Conselhos Tutelares como órgãos autônomos encarregados de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes em nível municipal.

Apesar dos avanços jurídicos e normativos trazidos pelo ECA, a efetivação de seus princípios enfrenta sérios desafios na realidade brasileira. A pobreza, a desigualdade, a violência, a evasão escolar e a exploração do trabalho infantil ainda comprometem os direitos de milhões de crianças e adolescentes. Além disso, a implementação efetiva do estatuto exige políticas públicas eficazes, investimentos contínuos e fortalecimento das instituições de proteção social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma das mais importantes conquistas sociais e jurídicas do Brasil contemporâneo. Ele representa uma mudança de paradigma na forma de enxergar a infância e a adolescência, colocando o bem-estar e o desenvolvimento integral como prioridades absolutas do Estado e da sociedade. Cabe agora garantir sua plena aplicação, transformando os direitos previstos em realidades vividas por todos os jovens brasileiros.

## **Plano Nacional de Educação (PNE)**

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um dos principais instrumentos de planejamento e gestão da educação no Brasil. Estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, o atual PNE define metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no país no período de 2014 a 2024, com o objetivo de garantir o direito à educação de qualidade para todos, promover a equidade e reduzir as desigualdades históricas que marcam o sistema educacional brasileiro.

O PNE é uma exigência da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). Ele funciona como uma diretriz nacional que orienta políticas públicas em todos os níveis e esferas administrativas – União, estados, Distrito Federal e municípios –, organizando ações e investimentos em educação a curto, médio e longo prazo. O plano vigente contém 20 metas, que abrangem desde a educação infantil até o ensino superior, além da formação e valorização dos profissionais da educação, gestão democrática, financiamento e avaliação da qualidade do ensino.

Entre as metas mais ambiciosas do PNE estão: universalizar a educação básica, erradicar o analfabetismo absoluto, elevar a taxa de matrículas no ensino técnico e superior, e destinar pelo menos 10% do PIB à educação pública. Também se destacam as metas voltadas à equidade, como a redução das desigualdades étnico-raciais, regionais e socioeconômicas no acesso e permanência na escola.

Apesar de sua importância estratégica, o PNE enfrenta sérias dificuldades de implementação. O cumprimento das metas tem sido comprometido por falta de articulação entre os entes federativos, cortes orçamentários, ausência de monitoramento eficiente e instabilidade política. Relatórios de acompanhamento indicam que muitas metas estão atrasadas ou estagnadas, e algumas, como a de financiamento, não foram sequer parcialmente alcançadas.

A não concretização do PNE representa uma ameaça ao direito à educação e ao desenvolvimento do país. A educação é um fator essencial para a superação da pobreza, para o fortalecimento da democracia e para a promoção

da justiça social. Nesse sentido, o plano não deve ser visto apenas como uma política técnica, mas como um compromisso ético e político com o futuro da nação.

O Plano Nacional de Educação é uma ferramenta essencial para orientar e transformar a educação brasileira. No entanto, sua eficácia depende do comprometimento dos governantes, da mobilização da sociedade civil e da garantia de recursos financeiros. Superar os obstáculos à sua implementação é condição fundamental para assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e democrática para todos.

### **Educação no Estado do Pará**

A evolução do direito à educação no Estado do Pará acompanha, em linhas gerais, os marcos da legislação nacional, mas carrega particularidades associadas ao contexto amazônico, às desigualdades regionais e à presença de populações indígenas, ribeirinhas e quilombolas.

Durante o período colonial, a educação no Pará era fortemente ligada à atuação da Igreja, especialmente por meio dos jesuítas, que fundaram missões com escolas voltadas à catequese de populações indígenas. Com a expulsão dos jesuítas em 1759, esse sistema entrou em declínio, e o ensino passou a ser controlado pelo Estado português, com baixa capilaridade e qualidade.

No período imperial, as reformas educacionais do Império (como a Reforma Couto Ferraz de 1854) tiveram pouco impacto efetivo na região, que continuava com altos índices de analfabetismo e infraestrutura educacional precária, especialmente fora da capital, Belém.

Com a Proclamação da República (1889), o Pará passou a organizar seus próprios sistemas educacionais. Em 1891, a Constituição Republicana conferiu aos estados a responsabilidade sobre a educação primária. No entanto, o subfinanciamento, o clientelismo político e o isolamento geográfico impediram avanços significativos.

Na Era Vargas, com a centralização promovida pelo Estado Novo, o Pará recebeu alguma atenção do governo federal, com campanhas de alfabetização

e o incentivo à profissionalização do ensino, mas os benefícios foram mais sentidos nas áreas urbanas.

Durante a Ditadura Militar, a educação foi instrumentalizada como ferramenta de controle ideológico. No Pará, o ensino técnico e o ensino superior tiveram crescimento, como a consolidação da Universidade Federal do Pará (UFPA), criada em 1957, mas fortalecida nas décadas seguintes. Ainda assim, persistiam enormes desigualdades de acesso à educação básica, especialmente em áreas interioranas e entre povos tradicionais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o direito à educação foi definitivamente reconhecido como um direito social. A Constituição Estadual do Pará (1989) também incorporou dispositivos que garantem a educação pública e gratuita como dever do Estado.

A partir dos anos 1990 e especialmente com o Fundef (1996) e depois o Fundeb (2007), houve expansão da rede pública estadual, com melhorias na remuneração docente e construção de novas escolas.

Destaca-se a criação de instituições como a Universidade do Estado do Pará (UEPA), voltada à formação de professores e profissionais da saúde. A partir dos anos 2000, políticas afirmativas e a interiorização do ensino superior público (com campi da UFPA e do IFPA em diversas cidades) ampliaram o acesso da população rural e indígena à educação.

Apesar dos avanços, o Pará ainda enfrenta sérios desafios estruturais: altos índices de evasão escolar, déficit de infraestrutura, baixos indicadores de desempenho escolar (segundo o IDEB), além das dificuldades específicas em garantir educação diferenciada e bilíngue para povos indígenas e quilombolas.

Programas recentes de alfabetização, educação inclusiva, e expansão do ensino médio em tempo integral têm buscado enfrentar essas dificuldades, mas esbarram em problemas como o desmatamento, conflitos agrários, ausência de políticas públicas continuadas e limitações orçamentárias.

### **Educação em São Félix do Xingu (PA)**

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer comunidade. No entanto, em regiões afastadas dos

grandes centros urbanos, como é o caso de São Félix do Xingu, no sudeste do Pará, o acesso à educação tem sido historicamente marcado por inúmeros desafios. A trajetória da educação nesse município reflete não apenas o processo de interiorização da política educacional brasileira, mas também as tensões sociais, econômicas e culturais que moldaram a ocupação da Amazônia Legal.

A história educacional de São Félix do Xingu começa de forma incipiente, ainda sob a jurisdição do município de Tucumã, do qual se emancipou em 1991. Até então, a oferta educacional era extremamente limitada, restrita a algumas escolas precárias que atendiam de forma irregular à população dispersa em áreas de difícil acesso. O isolamento geográfico, aliado à ausência de infraestrutura básica, à escassez de professores qualificados e à falta de políticas públicas voltadas ao campo educacional, dificultava o desenvolvimento de um sistema de ensino eficiente. Além disso, a intensa migração de famílias oriundas de outras regiões do país, atraídas pelo avanço do agronegócio e pela promessa de terras, gerou um crescimento populacional desordenado, que pressionou ainda mais os frágeis serviços públicos, incluindo a educação.

Com a emancipação do município e a criação da Secretaria Municipal de Educação, iniciaram-se os primeiros esforços estruturados para organizar o sistema educacional local. Programas federais como o Fundef e, posteriormente, o Fundeb, desempenharam papel crucial no financiamento da educação básica e na ampliação do número de escolas, especialmente na zona urbana. Entretanto, nas áreas rurais, indígenas e quilombolas, o acesso à educação continuou desigual, enfrentando entraves como a ausência de transporte escolar, a dificuldade de formação de professores e a escassez de materiais pedagógicos adequados à realidade local.

Um aspecto marcante na evolução da educação em São Félix do Xingu é a presença de povos indígenas, como os Kayapó, que demandam uma educação diferenciada, bilíngue e intercultural. Apesar de alguns avanços, como a criação de escolas indígenas e a formação de professores indígenas, ainda há muito a ser feito para garantir o pleno reconhecimento da diversidade étnica e cultural na estrutura curricular. Da mesma forma, as comunidades quilombolas

da região continuam a reivindicar políticas educacionais inclusivas e respeitadas às suas especificidades históricas.

Nas últimas décadas, iniciativas voltadas à alfabetização de jovens e adultos, à educação infantil e ao ensino à distância por meio de parcerias com instituições como a UFPA e o IFPA contribuíram para ampliar as oportunidades educacionais. Apesar disso, o município ainda apresenta indicadores preocupantes, como altos índices de evasão escolar, baixos desempenhos no IDEB e uma limitada oferta de ensino médio e técnico, especialmente fora da sede municipal.

Em síntese, o contexto histórico da evolução da educação em São Félix do Xingu revela um percurso complexo, permeado por desigualdades estruturais e por esforços pontuais de avanço. O fortalecimento da educação no município requer não apenas a expansão física da rede de ensino, mas, sobretudo, um compromisso político e social com a valorização dos profissionais da educação, com o respeito às diversidades culturais e com a garantia de acesso, permanência e qualidade para todos os estudantes.

### **Desafios Atuais e Perspectivas Futuras**

A educação brasileira enfrenta desafios históricos que, apesar de avanços importantes nas últimas décadas, ainda limitam a qualidade do ensino e a igualdade de oportunidades para milhões de estudantes. Os obstáculos vão desde questões estruturais até problemas pedagógicos e sociais, exigindo ações coordenadas e políticas públicas eficazes para garantir uma educação mais justa, inclusiva e de qualidade.

Entre os principais desafios atuais, destacam-se a desigualdade de acesso à educação entre regiões, zonas urbanas e rurais, e entre diferentes grupos sociais. Enquanto alguns centros urbanos oferecem escolas bem equipadas e professores qualificados, muitas escolas públicas no interior e nas periferias carecem de recursos básicos, como internet, bibliotecas, laboratórios e merenda escolar adequada. Essa disparidade se reflete nos baixos resultados do Brasil em avaliações internacionais como o PISA.

Outro problema recorrente é a evasão escolar, especialmente no ensino médio, causada por fatores como a necessidade de trabalhar, gravidez precoce, falta de interesse pela metodologia tradicional e violência nas comunidades. Além disso, o déficit na formação inicial e continuada de professores, muitas vezes mal remunerados e desvalorizados, compromete a qualidade do ensino. A pandemia de COVID-19 agravou essas dificuldades, ampliando o abismo entre alunos com acesso à tecnologia e aqueles em situação de vulnerabilidade.

Apesar dos desafios, há perspectivas futuras positivas, desde que haja investimento e compromisso político. A ampliação de políticas de educação integral, o fortalecimento da formação docente, a valorização do ensino técnico e profissionalizante e o uso inteligente de tecnologias educacionais são caminhos promissores. O Novo Ensino Médio, por exemplo, embora alvo de críticas, propõe uma abordagem mais flexível e conectada com o mundo do trabalho e com os interesses dos estudantes.

Além disso, o uso de dados e evidências na formulação de políticas públicas, o incentivo à participação da comunidade escolar e o cumprimento efetivo do Plano Nacional de Educação (PNE) podem transformar o cenário educacional a médio e longo prazo. A inclusão de populações historicamente excluídas, como indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, também precisa ser fortalecida para que o direito à educação seja verdadeiramente universal.

Em síntese, o Brasil enfrenta uma encruzilhada: ou enfrenta seus desafios com seriedade e planejamento, ou continuará reproduzindo desigualdades. Investir em educação é investir no futuro do país, no desenvolvimento econômico, na cidadania e na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do cenário apresentado, é evidente que a educação brasileira enfrenta entraves estruturais, sociais e pedagógicos que comprometem seu pleno desenvolvimento. No entanto, também se vislumbram oportunidades reais de transformação, desde que haja vontade política, investimentos consistentes e o engajamento da sociedade. Superar as desigualdades regionais, valorizar os

profissionais da educação e garantir o acesso universal à aprendizagem de qualidade são passos fundamentais para a construção de um país mais justo e desenvolvido. Portanto, cabe ao Estado, à comunidade escolar e à sociedade civil atuarem de forma articulada para que a educação no Brasil deixe de ser um desafio crônico e se torne, de fato, um motor de mudança e cidadania.

A educação no Estado do Pará reflete, em muitos aspectos, os desafios históricos enfrentados pela região amazônica: vastas distâncias geográficas, carência de infraestrutura, desigualdades sociais e dificuldades de acesso. Apesar desses obstáculos, o Pará tem avançado em políticas públicas voltadas à expansão da oferta educacional e à valorização dos profissionais da área. Iniciativas que buscam integrar educação indígena, quilombola e do campo, respeitando as diversidades culturais e territoriais, representam importantes conquistas. No entanto, para que esses avanços se consolidem e a educação se torne de fato um instrumento de transformação social, é necessário ampliar os investimentos, promover a inclusão digital e garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem em todas as regiões do estado. O futuro da educação paraense depende do comprometimento coletivo com um projeto educacional que seja equitativo, sustentável e voltado para o desenvolvimento humano.

A educação no município de São Félix do Xingu reflete os desafios e as potencialidades de uma região marcada por grande diversidade geográfica, cultural e social. Embora existam dificuldades significativas, como o acesso limitado a escolas em áreas rurais e indígenas, a carência de infraestrutura adequada e a escassez de profissionais da educação, também há avanços notáveis, impulsionados por políticas públicas e iniciativas locais.

Os esforços para garantir o acesso à educação básica, expandir o ensino médio e promover a inclusão de comunidades tradicionais e populações do campo demonstram o compromisso do município com a construção de um sistema educacional mais justo e acessível. No entanto, para que a educação em São Félix do Xingu avance de forma sustentável, é fundamental o fortalecimento da gestão educacional, a valorização dos profissionais da área e o investimento contínuo em infraestrutura, tecnologia e formação pedagógica.

Consolidar uma educação de qualidade no município exige não apenas recursos, mas também sensibilidade às especificidades locais e participação

ativa da comunidade escolar. Somente com planejamento, diálogo e compromisso coletivo será possível transformar a realidade educacional de São Félix do Xingu e garantir oportunidades reais de aprendizado para todos os seus cidadãos.

A trajetória da educação no Brasil revela uma luta contínua por acesso, equidade e qualidade. Avanços importantes foram alcançados ao longo das décadas, como a ampliação do ensino obrigatório, a valorização de políticas inclusivas e o fortalecimento do direito à educação como um princípio constitucional. No entanto, persistem desafios estruturais como a desigualdade regional, a evasão escolar e a necessidade de formação continuada para os educadores.

No Estado do Pará, essas dificuldades ganham contornos mais acentuados devido às dimensões territoriais, às barreiras geográficas e às disparidades sociais. Apesar disso, o estado tem buscado implementar políticas educacionais que respeitem a diversidade cultural e promovam a inclusão de populações indígenas, quilombolas e rurais, ainda que o caminho a percorrer seja longo.

Em São Félix do Xingu, município com vasto território e população distribuída entre zonas urbanas, rurais e comunidades tradicionais, os desafios educacionais são ainda mais complexos. A falta de infraestrutura adequada, o difícil acesso a algumas comunidades e a escassez de recursos humanos e materiais dificultam a garantia do direito à educação. Mesmo diante desse cenário, é possível observar esforços locais voltados à expansão do ensino e à melhoria das condições educacionais, especialmente por meio de parcerias institucionais e programas federais.

Assim, a superação das barreiras que ainda impedem o pleno desenvolvimento educacional requer não apenas investimentos financeiros, mas também um comprometimento ético e político com a construção de uma educação pública, democrática e de qualidade — que atenda às realidades e às potencialidades do Brasil, do Pará e de municípios como São Félix do Xingu.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 1961.

DECLARAÇÃO. **Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas**, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>.

DECLARAÇÃO **Mundial sobre Educação para Todos: Encontro de Jomtien**. Jomtien: UNESCO, 1990. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127583>.

DECLARAÇÃO de Dakar: **Educação para Todos. Fórum Mundial de Educação**, Dakar, Senegal, 2000. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000121147>.

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Nova York, 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-economic-social-and-cultural-rights>.

NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Nova York, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em:

PARÁ. Constituição do Estado do Pará. **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, PA, 5 out. 1989.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Indicadores Educacionais do Estado do Pará**. Brasília: INEP/MEC, 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades – São Félix do Xingu (PA)**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

UFPA. Universidade Federal do Pará. **Histórico Institucional e Interiorização da Educação no Pará**. Belém: UFPA, 2021.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Educação na Amazônia: desafios e perspectivas**. Brasília: UNESCO, 2020.